



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37.447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º : L E I - 4 5 4  
Assunto : -----  
Serviço :  
Data :

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A RECLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI.

A Câmara Municipal de Minduri , aprovou e eu , Prefeito Municipal , em seu nome , sanciono a seguinte Lei:

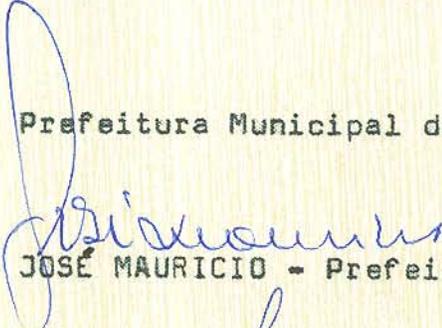
Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à reclassificação de cargos do pessoal da Prefeitura Municipal de Minduri , de conformidade com as Leis em vigor.

Artº. 2º - A reclassificação de cargos de que trata o artigo anterior , não poderá em hipótese alguma prejudicar qualquer funcionário do Executivo Municipal.

Artº. 3º - A Câmara Municipal de Minduri , em conjunto com o Executivo Municipal estudará o Projeto de Lei de reclassificação de Cargos , a ser proposta pelo Executivo, colaborando assim para o texto definitivo do Projeto de Lei.

Artº. 4º - Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri, 28 de dezembro de 1989

  
JOSE MAURICIO - Prefeito Municipal

  
JOSE MARCIO MAGALHAES - Secretário Administrativo.